



LEI ORDINÁRIA Nº 400

de 18 de abril de 1977

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE 1º GRAU CONSTRUÍDA NA VILA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Escola de 1º Grau, construída na Vila Brasil com o nome do inesquecível Jardimense, Leus Benevides.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Jardim, 18 de abril de 1977.

Dr. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 400/1977 - 18 de abril de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em